



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

REQUERIMENTO Nº /2026

Requeiro à Mesa Diretora desta respeitável Casa, após a anuência do Plenário e o cumprimento das formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, com cópia à Fundação de Cultura de Caruaru e à Secretaria de Educação, o presente pedido de providências no sentido de promover a **efetiva implementação da Lei Municipal nº 5.692, de 07 de julho de 2016**, que institui a Semana Municipal da Cultura do Hip Hop no Município de Caruaru.

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 5.692/2016 instituiu a Semana Municipal da Cultura do Hip Hop, determinando sua realização no mês de novembro e sua inclusão no calendário oficial de eventos do Município, com o objetivo de promover a valorização, o desenvolvimento e a difusão da cultura Hip Hop como instrumento educacional, cultural e de inclusão social.

Entretanto, observa-se que, na prática, a referida legislação não vem sendo executada de forma efetiva e contínua, o que compromete o cumprimento de seus objetivos e a valorização de um importante movimento cultural presente no Município.

A cultura Hip Hop desempenha papel relevante na formação social, especialmente entre jovens, promovendo inclusão, expressão artística, cidadania e oportunidades, sendo instrumento importante de políticas públicas voltadas à juventude e à cultura.



A efetivação da referida Lei representa não apenas o cumprimento de norma vigente, mas também o fortalecimento das políticas culturais do Município, garantindo espaço, reconhecimento e incentivo aos artistas e agentes culturais locais.

Dessa forma, torna-se necessária a adoção de medidas concretas por parte do Poder Executivo para assegurar a plena implementação da legislação municipal.

REQUER:

- I – a adoção de providências para garantir a realização anual da Semana Municipal da Cultura do Hip Hop, conforme previsto na Lei nº 5.692/2016;
- II – a inclusão efetiva do evento no calendário oficial do Município;
- III – a elaboração de programação cultural, educativa e artística voltada ao movimento Hip Hop;
- IV – a articulação com artistas, coletivos e representantes da cultura Hip Hop local;
- V – a destinação de estrutura e apoio institucional para realização do evento;
- VI – o encaminhamento a esta Casa Legislativa de informações acerca das medidas adotadas para cumprimento da referida Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

28 de abril de 2026.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor